



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES

PROTOCOLO

Nº 87/16 Fis. 1/2

ANCHIETA-ES, 26 / 01 / 16

HORA 77:41

PROJETO DE LEI Nº. 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

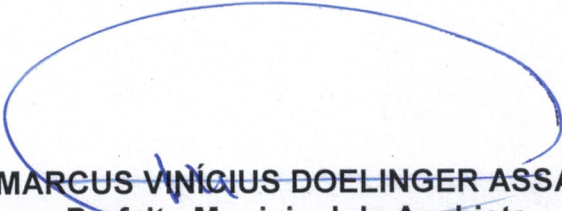
*Dispõe sobre o menor padrão de
salário dos servidores, no âmbito do
Poder Executivo Municipal.*

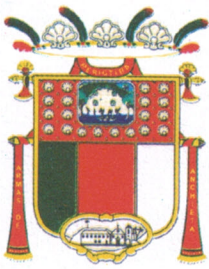
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica estabelecido que o menor padrão de salário dos servidores públicos municipais, inclusive dos inativos e pensionistas, fixados a partir de 1º de janeiro de 2016 será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta/ES, 26 de janeiro de 2016.


MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD
Prefeito Municipal de Anchieta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº. 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

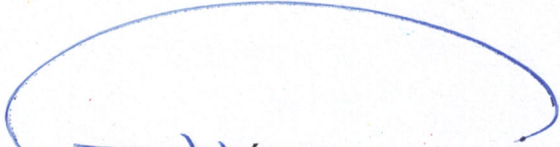
Senhor Presidente e demais membros do Legislativo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 003/2016, que “Dispõe sobre o menor padrão de salário dos servidores, no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

A presente proposição tem por escopo acompanhar a evolução do salário mínimo, evitando-se, assim, a defasagem da remuneração dos servidores e a consequente perda do poder de compra.

O interesse público na presente proposição apresenta-se inteligível. Sua aprovação também atenderá ao quanto previsto no art. 7º, IV, c/c, art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que asseguram aos trabalhadores em geral, inclusive aos servidores públicos, a percepção de valor nunca inferior ao salário mínimo vigente no País.

Assim, crendo no bom senso de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei. Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima.

Anchieta/ES, 26 de janeiro de 2016.


MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD
Prefeito Municipal de Anchieta

IMPACTO FINANCEIRO RELATIVO ÀS ALTERAÇÕES DO SALÁRIO MÍNIMO 2016				
Cargos beneficiados	Número de Servidores (1)	Salário Mensal Atual + Encargos (2)	Salário Mensal Alterado + Encargos (3)	Impacto Anual = (3-2) x 13 x 1
Assistente Categoria "I"	57	R\$ 968,84	R\$ 1.056,00	R\$ 64.585,56
Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 877,98	R\$ 1.056,00	R\$ 2.314,26
Agente Social Municipal	8	R\$ 1.002,00	R\$ 1.056,00	R\$ 5.616,00
TOTAL DO IMPACTO ANUAL				R\$ 72.515,82
RCL Estimada para 2016		R\$ 250.000.000,00		
Acréscimo do Impacto SM 2016		R\$ 72.515,82		
RCL Atualizada com o Impacto SM 2016		R\$ 250.072.515,82		
Folha anual estimada		R\$ 128.000.000,00		
Limite constitucional previsto		51,20%		

JK